



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

39

ATO Nº 116, DE 22 DE MARÇO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, item I, letra "b", da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 48, do Ato Regulamentar nº 264, de 11 de agosto de 1989, do Conselho da Justiça Federal, e de acordo com o que consta no PA nº 708/89, resolve:

C O N C E D E R Progressão Funcional, por merecimento, a partir de 1º de outubro de 1989, nos termos do artigo 2º, combinado com os artigos 12, 14 e 15, do Ato Regulamentar nº 264, de 11 de agosto de 1989, do Conselho da Justiça Federal, à servidora **LAÍS PATRIOTA DA SILVA**, ocupante da Classe "Especial", Referência NM.33, do cargo de Atendente Judiciário, Código JF-AJ-023, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, para a Classe "Especial", Referência NM.34, da Categoria Funcional de **Auxiliar Judiciário**, Código JF-AJ-022, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Cláudio Machado Pinto e distribuída na forma das Resoluções nºs 007, de 18 de setembro de 1989, do Conselho da Justiça Federal, e 16, de 11 de outubro de 1989, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

JUIZ RIDARDO COSTA
PRESIDENTE